



AUTÓGRAFO DE LEI N° 217/2025

Autor do Projeto: Arildo Boleba

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE
AMBULÂNCIAS E EQUIPES DE SOCORRISTAS EM EVENTOS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a adoção de medidas de suporte básico à vida em eventos públicos realizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a disponibilização de ambulâncias e/ou equipes de socorristas, de acordo com a disponibilidade operacional do Município.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se eventos públicos todas as atividades que promovam reunião de pessoas, tais como:

- I - shows, festivais e apresentações culturais;
- II - eventos esportivos;
- III - feiras, exposições e atividades comerciais de grande público;
- IV - eventos religiosos;
- V - quaisquer outras atividades que reúnam grande quantidade de pessoas.

Art. 3º O Poder Público Municipal disponibilizará ambulância e equipe de socorristas para apoio, desde que:

- I - haja disponibilidade operacional de veículos e equipes;
- II - a solicitação seja realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
- III - não comprometa o atendimento regular da rede municipal de saúde;
- IV - recursos disponíveis suficientes;
- V - autorização.

Art. 4º Cabe aos organizadores solicitar formalmente o apoio da Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo previsto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320031003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

